



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELÉFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 038 / 2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com Coletes de Putti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 02 (dois) coletes de Putti Lombar Baixo, tamanhos P e M e doá-los para os Srs. JOCIMAR BIELLA e HENRIQUE BERTOLO, pessoas pobres no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 240.00 (duzentos e quarenta reais) para o pagamento dos referidos coletes.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda

3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 05 de junho de 2008.


Genival Passamani
Prefeito Municipal